

LEI Nº 444/03, de 08 de Maio de 2003.

“Dispõe sobre autorização para firmar convênio de Mútua Colaboração com o Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social/COEGEMAS/MS”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de mútua colaboração com o Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Mato Grosso do Sul - COEGEMAS/MS, objetivando cumprir com as disposições constantes da minuta do convênio, anexa.

Art. 2º. A administração municipal deverá consignar, anualmente, em seu orçamento, dotação para cobertura das despesas decorrentes no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 08 de Maio de 2003.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal